



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ

2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ

Recebido em 25/04/2024

Prot. N° 46/2024

*Adriana*

Servidor Encarregado



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER N.º 05/2024, AO SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

Projeto de Lei n.º 04/2024, de 02 de abril de 2024, de autoria do Prefeito Municipal.

**ORIGEM:** Poder Executivo Municipal

**MATÉRIA:** CONCEDE O INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL PARA AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS – AGE DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ.

**PRESIDENTE:** EXCELENTÍSSIMO VEREADOR JOÃO PAULO ALVES

**RELATORA:** EXCELENTÍSSIMA VEREADORA ANA LÚCIA DE ABREU SILVA

**SECRETÁRIO:** EXCELENTÍSSIM VEREADOR FRANCISCO BRITO DA SILVA

**I – RELATÓRIO DA RELATORA**

Trata-se o presente Projeto de Lei N° 004/2024, de autoria do Executivo Municipal, da instituição do Incentivo Financeiro Adicional para os profissionais ocupantes do cargo Agentes de Combate a Endemias – ACE, no âmbito do Município de Pacujá. Por trata-se de matéria que integra a nossa casa legislativa e estando em conformidade com todos os tramites legais, foi encaminhado a esta Comissão para análise e parecer.

Da análise, constata-se que o proposto no Projeto está em apreço com as condições e disposições municipais e tem viabilidade técnica e financeira, portanto, entende a Comissão de Finanças e Orçamento que a matéria merece o apoio desta edilidade, opino favorável a tramitação deste. Observando-se, ainda, que o referido Projeto de Lei foi elaborado em conformidade com a Constituição Federal de 1988, Constituição do Estado do Ceará e da Lei Orgânica Municipal de Pacujá, além de encontrar amparo no Orçamento Municipal, pelo que não há óbice à sua tramitação.

O Projeto em questão foi encaminhado pelo Executivo no dia 03 de abril de 2024 e nele foram adotados os critérios estabelecidos para a concessão do Incentivo Financeiro



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ  
2024



Adicional, na base de 20% (vinte por cento) sobre o piso salarial, da categoria elencada, constando ainda o relatório de impacto financeiro e viabilidade, agora com todas as suas peças remetidas ao Poder Legislativo para os procedimentos devidos.

O Presente Projeto de Lei nº 004/2024 oriundo do Executivo Municipal foi enviado e tramita junto à Comissão de Finanças e Orçamento, devendo ser apreciado pela Câmara de Vereadores conforme o que dispõe o Regimento Interno. No transcorrer dos prazos, observou-se que a edilidade municipal em conjunto com a Comissão de Finanças e Orçamento optaram pela celeridade procedimental, concluindo as fases técnicas e jurídicas, sempre antes do prazo regimental.

Os demais membros da comissão com vistas ao parecer final renunciaram aos prazos para outros apontamentos. Ao final dos prazos técnicos, conclui-se o parecer final do projeto, o qual se devolve nesta data à Mesa Diretora, podendo ser incluído na Ordem do dia da Sessão seguinte para a discussão e votação em turno único.

Em observância com o que dispõe os segmentos regimentais, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Excelentíssimo Vereador **JOÃO PAULO ALVES**, conferiu-nos a honrosa missão de relatá-lo. A Comissão em cumprimento às normas do Regimento Interno, aprovou o Parecer Preliminar. Assim, deu segmento, conforme prescreve as normas legais. E, os parlamentares, comissões e bancadas, com o propósito de aperfeiçoá-lo como instrumento de planejamento e definição das políticas públicas municipais.

Ademais disso, o tramite se dará conforme o Regimento Interno da Casa de Leis. Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Assessoria Jurídica e a Comissão de Finanças e Orçamento OPINAM, pela regularidade financeira e orçamentária do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ  
2024



## II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei em apreço, conforme anexos. Desta forma, após o voto dos demais membros desta Comissão, o parecer deverá ser apensado ao Projeto.

**É o que tenho a Relatar.**

**É o Relatório.**

Sala das Comissões, Vereador José Alves Lopes,  
Câmara Municipal Pacujá, Estado do Ceará,  
Aos 25 dias do mês de abril de 2024.

**ANA LÚCIA DE ABREU SILVA**  
Relatora da Comissão de Finanças e Orçamento



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ  
2024



**III - VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR**

*Ana Lúcia de A. Silva*

**ANA LÚCIA DE ABREU SILVA**

**Relatora da Comissão de Finanças e Orçamento**

Favorável ao Relatório  Contrário ao Relatório

*João Paulo Alves*

**JOÃO PAULO ALVES**

**Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento**

Favorável ao Relatório  Contrário ao Relatório

*Francisco Brito da Silva*

**FRANCISCO BRITO DA SILVA**

**Secretário da Comissão de Finanças e Orçamento**

Favorável ao Relatório  Contrário ao Relatório



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ  
2024



#### IV- PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, em sessão no dia 25 de abril de 2024, opinou unanimemente pela legalidade do Projeto de Lei, por estar o mesmo dentro dos ditames legais, e no mérito, opinando pela aprovação do Projeto de Lei Nº 04 de 2024 de autoria do Executivo Municipal.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores.

Sala das Comissões, Vereador José Alves Lopes,  
Câmara Municipal Pacujá, Estado do Ceará,  
aos 25 dias do mês de abril de 2024.

JOÃO PAULO ALVES

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

ANA LÚCIA DE ABREU SILVA

Relatora da Comissão de Finanças e Orçamento

FRANCISCO BRITO DA SILVA

Secretário da Comissão de Finanças e Orçamento